



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



REGULAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília I
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

Do Estágio Probatório

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Probatório da Universidade de Rio Verde - UniRV de Avaliação de Desempenho dos técnicos-administrativos/servidores, vigorará da seguinte forma:

§ 1º. O estágio probatório consiste no período de 03 (três) anos de avaliação em efetivo exercício a que estão submetidos os que ingressam no cargo público em virtude da aprovação em concurso, durante os quais são apurados os requisitos necessários à estabilidade e vitaliciedade.

§ 2º. Para efeito desta portaria, considera-se como técnico-administrativo todos os servidores não docentes que desempenham suas atividades na UniRV.

Art. 2º. A avaliação do desempenho dos técnicos-administrativos/servidores em estágio probatório tem por objetivo avaliar a aptidão para a função, a assiduidade, a pontualidade, a eficiência, a disciplina, a responsabilidade e a dedicação ao serviço, a subordinação e a boa conduta dos técnicos-administrativos/servidores empossados e em exercício.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata este artigo é compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades desenvolvidas na UniRV, e será conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde.

Da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde, nomeada por ato específico do Reitor, será formada por 8 (oito) membros, docentes e técnicos-administrativos/servidores efetivos da UniRV.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde deverá proceder a avaliação funcional do técnico-administrativo/servidor, cabendo-lhe:

I. Apreciar as avaliações do técnico-administrativo/servidor, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Albertão,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



II. Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como naquelas que possam vir a ser estabelecidas;

III. Proceder o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos técnico-administrativos/servidores em estágio probatório, coletando as informações de fontes pertinentes;

IV. Comunicar aos técnico-administrativos/servidores a serem avaliados a forma como a avaliação será efetuada, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas consequências decorrentes;

V. Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

VI. Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do técnico-administrativo/servidor;

VII. Apurar as possíveis eventualidades durante o período do Estágio Probatório;

VIII. Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos grupos de avaliação sempre que solicitado.

Da Avaliação

Art. 4º. A partir do efetivo exercício, o técnico-administrativo/servidor nomeado para cargo de provimento permanente ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante os quais sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação, **Anexo I - (Ficha de Avaliação) e Anexo III - (Relatório Anual de Avaliação)**, para o desempenho do cargo, com observância dos seguintes critérios:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Eficiência;
- IV. Disciplina;
- V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço;
- VI. Subordinação;
- VII. Boa conduta.

Parágrafo Único. O servidor deverá entregar o relatório anual **Anexo III - (Relatório Anual)** para o chefe ou superior imediato que deverá elaborar o parecer circunstanciado **Anexo IV - (Parecer Circunstanciado)** e encaminhar à Comissão.

Art. 5º. Para os efeitos deste Regulamento, os critérios enumerados no artigo anterior definem-se:

- I. Assiduidade:
Comparecimento diário ao trabalho.
- II. Pontualidade:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 19 data 15/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

III. Eficiência:

Desenvolvimento das atividades, de forma planejada, organizada, com iniciativa, presteza e economia, nas tarefas que lhe forem designadas;

IV. Disciplina:

Observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso e uso adequado de aparelhos e equipamentos eletrônicos no trabalho;

V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço:

Proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, utilização de materiais de forma adequada, zelo pelo patrimônio e comportamento adequado no atendimento ao público;

VI. Subordinação:

Respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às suas funções;

VII. Boa conduta:

Correto procedimento do técnico administrativo no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, uso estritamente profissional dos instrumentos de trabalho, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.

Parágrafo Único. O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições, entendendo-se esse exercício tanto o período de dedicação direta às funções do cargo quanto o período no qual o servidor em estágio probatório permaneça à disposição da administração para desempenhar funções correlacionadas ao cargo.

Art. 6º. O desempenho do técnico-administrativo/servidor será objeto de avaliações anuais, durante os três anos de duração do estágio probatório.

Parágrafo Único: O técnico-administrativo/servidor em estágio probatório será avaliado em três etapas:

- I. A primeira etapa ocorrerá entre o 8º e o 12º mês; (1º avaliação)
- II. A segunda etapa ocorrerá entre o 17º e o 21º mês; (2º avaliação)
- III. A terceira etapa ocorrerá entre o 29º e o 32º mês. (3º avaliação)

Art. 7º. Para as avaliações anuais previstas no art. 6º deste Regulamento serão avaliadas por até 3 (três) pares e pelo Chefe de Departamento ou superior imediato a que estiverem subordinados.

Parágrafo Único. A avaliação prevista no art. 7º terá peso de 30% para os pares e de 70% para Chefe de Departamento ou superior imediato.

Art. 8º. Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) pontos para cada avaliação, a pontuação será dividida de forma proporcional conforme **Anexo V** -

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 06/2021 data 05/02/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



(Metodologia de Cálculo) entre o número de itens dos critérios definidos no artigo 4º deste Regulamento, nas seguintes proporções:

- I. Assiduidade 0,5 (meio) ponto;
- II. Pontualidade 0,5 (meio) ponto;
- III. Eficiência, 1 (um) ponto;
- IV. Disciplina 0,75 (setenta e cinco décimos);
- V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço 0,5 (meio) ponto;
- VI. Subordinação, 0,75 (setenta e cinco décimos);
- VII. Boa conduta, 1 (um) ponto.

Parágrafo Único. Os instrumentos utilizados para a avaliação do estágio probatório conforme os itens I a VII do art. 4º estão apresentados em anexo, e caso necessário poderão sofrer alterações.

Art. 9º. O servidor que em período do estágio probatório receber advertência ou qualquer outra das penalidades previstas no artigo 150 do Regimento Geral da UniRV, serão deduzidos 2 (dois) pontos, por ocorrência, do resultado de cada etapa da avaliação.

Parágrafo Único. Compete ao chefe imediato do servidor que cometeu a transgressão disciplinar notificar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde da ocorrência do fato e das medidas adotadas para apuração.

Art. 9ºA. O não cumprimento do prazo de entrega do Relatório Anual de Avaliação de Estágio Probatório acarretará a dedução de dois pontos na média da referida avaliação.

Art. 10º. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade e confirmação no cargo, o técnico-administrativo/servidor que obtiver, no mínimo 3 (três) pontos de média aritmética de todas as etapas de suas avaliações.

Parágrafo Único. Será considerado inapto e desde logo exonerado, o servidor que, ao término do julgamento das três avaliações, observado o disposto no art. 10º, deste Regulamento, não obtiver no mínimo 3 (três) pontos de média aritmética de todas as etapas de suas avaliações.

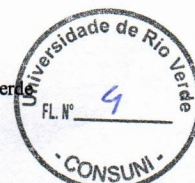
Art. 11. Na avaliação do servidor portador de necessidades especiais, serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação

CONSUMI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consumi





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Não impedimentos

Art. 12. Não se considerará suspenso o estágio probatório nos afastamentos de:

- I. Férias;
- II. Licença maternidade;
- III. Licença para tratamento de saúde;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- V. Participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI. Ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto, na forma prevista na legislação.

Dos Impedimentos, Suspensões e Cessão

Art. 13. Não se concederá ao técnico-administrativo/servidor em estágio probatório:

- I. Transferência de local de trabalho a próprio pedido;
- II. Licença por motivo de interesse particular.

Art. 14. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do técnico administrativo/servidor ao exercício do cargo ou no dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

- I. Designação para função gratificada que não tenha correlação com o cargo pelo qual está sendo avaliado;
- II. Afastamento que por sua natureza não possibilitem avaliar o efetivo desempenho do técnico-administrativo/servidor.
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV. Licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- V. Licença para serviço militar;
- VI. Licença para atividade política ou classista.

§ 1º. No que se refere ao inciso I deste artigo, caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde verificar a correlação entre as atividades a serem executadas quando da designação para o exercício da função gratificada e as atribuições do cargo do avaliado.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§ 2º. Compete ainda Comissão analisar, mediante parecer motivado, outros casos de suspensão do Estágio Probatório, sempre que o período de afastamento inviabilize ou prejudique a avaliação de todos os critérios previstos no artigo 4º.

Art. 15. O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido, salvo em caso de relevância pública justificada, com anuência do servidor e desde que seja possível a avaliação do Estágio Probatório, conforme a Lei Complementar n.156, de 27 de junho de 2019.

§ 1º. Em caso de cessão, o servidor será avaliado pelo órgão em que estiver em exercício, utilizando-se dos instrumentos da avaliativa do Regulamento dos Técnicos- Administrativos/Servidores da UniRV, observados os critérios previstos nos arts. 4º e 5º e período de avaliação estabelecido no art. 6º e ainda, as regras no art. 7º.

§ 2º. Em caso de cessão, compete ao servidor cedido apresentar, no prazo de 15 dias, as informações constantes no Anexo II à Comissão do Estágio Probatório da Universidade de Rio Verde- UniRV.

§ 3º. Em regra, o servidor cedido será avaliado por servidores efetivos por deliberação pela Comissão do Estágio Probatório. Na ausência de servidores efetivos, a Comissão do Estágio Probatório indicará por portaria os avaliadores.

§ 4º. Nos casos em que ocorreu a suspensão do servidor em decorrência da cessão, retorna-se à contagem do prazo a partir da aprovação desse regulamento.

Do resultado da avaliação

Art. 16. A cada etapa de avaliação será emitido um resultado parcial (Anexos VI ao VIII- Relatório da Comissão de Avaliação). Ao término das avaliações do estágio probatório será emitido o resultado final Anexo IX - (Relatório da Comissão de Avaliação). Os quais serão entregues ao Reitor, ao Pró-Reitor Administrativo e ao servidor avaliado. O resultado final será enviado também ao Departamento de Pessoal.

Art. 17. Após o recebimento do relatório parcial ou do final (Anexos VI ao IX- Relatório da Comissão de Avaliação), o técnico-administrativo/servidor avaliado poderá no prazo de 10 dias interpor recurso motivado para a Reitoria Anexo X - (Recurso), que apreciará no prazo de 30 dias.

Da Homologação ou Exoneração

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 23/05/2022
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 18. A exoneração do técnico-administrativo/servidor em estágio probatório dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á pelo Reitor quando não satisfeitas às condições do estágio probatório.

Art. 19. Homologada a avaliação do técnico-administrativo/servidor que cumpriu regularmente os requisitos previstos neste regulamento e na legislação vigente e, ainda, findo o período o estágio probatório, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público.

Art. 20. O ato de efetivação ou exoneração do servidor em estágio probatório é de competência do Reitor da UniRV.

Da documentação

Art. 21. Toda documentação relativa ao processo do estágio probatório será arquivada em pastas individuais, sob a responsabilidade da comissão.

Parágrafo Único. Após o término do estágio probatório a documentação será arquivada por cinco anos e depois incinerada.

Considerações finais

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde e encaminhados ao CONSUNI.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação e produzirá efeitos para os técnicos administrativos/servidores que iniciarão o processo de avaliação em 2017.

Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



ANEXO I

Ficha de Avaliação do Estágio Probatório do Técnico-Administrativo/Servidor

Este formulário será preenchido pelos avaliadores (chefia ou pelo superior imediato e pares) e tem como finalidade acompanhar as atividades desenvolvidas pelo técnico-administrativo/servidor.

NÃO DEIXAR NENHUM CAMPO EM BRANCO; SE FOR O CASO, COLOCAR "NADA A REFERIR". NÃO ALTERE OS CAMPOS DO FORMULÁRIO.

1. Identificação do técnico-administrativo/servidor					
Nome:					
Matrícula:		E-mail:			
Cargo:					
Lotação:					
Setor de Trabalho:					
Data de entrada em exercício:		Acompanhamento	() 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação		
2. Identificação do Avaliador					
Nome:					
Matrícula:					
Fone para contato:		e-mail:			
Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
1 - Assiduidade					
1.1 Comparecimento e permanência no local de trabalho durante os horários estabelecidos.	()	()	()	()	()
1.2 Presença e dedicação do funcionário no desempenho das suas funções.	()	()	()	()	()

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
2 – Pontualidade					
2.1 O funcionário chega no horário e inicia suas atividades.	()	()	()	()	()
Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
3 – Eficiência					
3.1 Desenvolve as atividades de forma planejada.	()	()	()	()	()
3.2 Desenvolve atividades com qualidade e prestação.	()	()	()	()	()
3.3 Apresenta iniciativa.	()	()	()	()	()
3.4 O colaborador contribui para a economia de material.	()	()	()	()	()
Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
4 – Disciplina					
4.1 Uso adequado de aparelhos eletrônicos no ambiente de trabalho sem comprometimento de sua atividade.	()	()	()	()	()
4.2 Cumprimento das normas legais.	()	()	()	()	()
4.3 Compromisso com os planos e acordos firmados no setor.	()	()	()	()	()
4.4 O uso de vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho.	()	()	()	()	()

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
5- Responsabilidade/ Dedicação ao serviço					
5.1 Zelo pelo patrimônio.	()	()	()	()	()
5.2 Uso adequado de material expediente.	()	()	()	()	()
5.3 Atendimento ao público.	()	()	()	()	()
Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
6 - Subordinação					
6.1 Acata ordens.	()	()	()	()	()
6.2 Adere a novas metodologias de trabalho.	()	()	()	()	()
6.3 Respeita a hierarquia.	()	()	()	()	()
Critério	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	Bom 4 pontos	Regular 3 pontos	Ruim 2 pontos	Péssimo 1 ponto
7- Boa Conduta					
7.1 Relacionamento com a chefia.	()	()	()	()	()
7.2 Relacionamento e cordialidade com os colegas.	()	()	()	()	()
7.3 Comportamento ético.	()	()	()	()	()
7.4 Sigilo profissional.	()	()	()	()	()
7.5 Uso estritamente profissional dos instrumentos de trabalho.	()	()	()	()	()
7.6 Confiável em suas relações profissionais.	()	()	()	()	()

Observações complementares:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 19 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



ANEXO II

Ficha de Informações do Técnico-Administrativo/Servidor em Cessão em Estágio Probatório

Nome:	
CPF:	
Portaria	
Atribuições da Função	
Local de Atividade	
Horário de Atividades	

Possíveis Avaliadores

Superiores Imediatos

Nome	CPF	Cargo	Função	Efetivo/ Contratado	Horário de Atividades

Pares

Nome	CPF	Cargo	Função	Efetivo/ Contratado	Horário de Atividades

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAJAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@univ

f /unirvoficial

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Relatório Anual das Atividades do Técnico-Administrativo/Servidor

A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Técnico administrativo/Servidor:	
Denominação do cargo:	
Lotação:	
Data de nomeação:	
Período de estágio probatório:	

[illegible]

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

APROVADO

17/12 data

17-11-2019

3.

अथवा

Ismael Moraes L.

Secretária / Cons

Citation: [unreadable]

Universidade de Rio Verde
FL. Nº 12
"CONSUMI"



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Verde, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor





Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Amministrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
 @unirv
 /unirvoficial



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO IV

Parecer Circunstanciado do Chefe ou Superior Imediato

[illegible]

Rio Verde, _____ de _____ de _____

Assinatura do Chefe ou Superior Imediato

ANEXO V



Metodologia De Cálculo da Pontuação Final do Técnico Administrativo/Servidor

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

(2)

1. Cálculo da pontuação dos critérios em de cada etapa de avaliação.

Critérios de avaliação:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade
- III. Eficiência
- IV. Disciplina;
- V. Responsabilidade/dedicação ao serviço;
- VI. Subordinação;
- VII. Boa conduta.

Como critério para compor a nota dos técnicos administrativos/servidores será tomado a nota atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato ou em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento e por até três de seus pares de trabalho.

1.1 Pontuação no Critério Assiduidade.

O Critério Assiduidade será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato em que o técnico administrativo/servidor está lotado, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 1.

$$(1) \quad PChfAssid_{i\text{ etapa}} = \frac{QC1.1_i + QC1.2_i}{2}$$

Sendo:

$PChfAssid_{i\text{ etapa}}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Assiduidade na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC1.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 1.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC1.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 1.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Assiduidade em cada etapa de avaliação será dada por:

$$PAssid_i = PChfAssid_{i\text{ etapa}}$$

Sendo:

$PAssid_i$: pontuação final do Critério Assiduidade na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

1.2 Pontuação no Critério Pontualidade.

O Critério Pontualidade será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato e por até três **pares** do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 2.

$$PChfPont_{i\text{ etapa}} = \frac{QC2.1_i + QC2.2_i}{2}$$

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Sendo:

$PChfPont_{i\text{ etapa}}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Pontualidade na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC2.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 2.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC2.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 2.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos pares será calculada pela equação 3.

$$PParesPont_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} (Qpar2.1_{ij} + Qpar2.2_{ij})}{2ai} \quad (3)$$

Sendo:

ai : Número de pares do setor que responderam a ficha de Avaliação do Técnico Administrativo/Servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$PParesPont_i$: Pontuação atribuída pelos pares no Critério Pontualidade na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$Qpar2.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo $j^{\text{ésimo}}$ par (técnico administrativo/servidor) a questão 2.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$Qpar2.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo $j^{\text{ésimo}}$ par (técnico administrativo/servidor) a questão 2.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Pontualidade em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 4.

$$PPont_i = 0,7 \cdot (PChfPont_i) + 0,3 \cdot (PParesPont_i) \quad (4)$$

Sendo:

$PPont_i$: pontuação final do Critério Pontualidade na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

1.3 Pontuação no Critério Eficiência.

O Critério Eficiência será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos pares do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato imediato será calculado pela equação 5.

$$PChfEfic_{i\text{ etapa}} = \frac{QC3.1_i + QC3.2_i + QC3.3_i + QC3.4_i + QC3.5_i}{5} \quad (5)$$

Sendo:

$PChfEfic_{i\text{ etapa}}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Eficiência na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC3.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação;

$QC3.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

$QC3.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{\text{ésima}}$ etapa de avaliação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO data 25/05/2022
Resolução nº 14

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



$QC3.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$QC3.5_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos **pares** será calculada pela equação 6.

$$PParesEfic_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} (Qpar3.1_{ij} + Qpar3.2_{ij} + Qpar3.3_{ij} + Qpar3.4_{ij} + Qpar3.5_{ij})}{5ai} \quad (6)$$

Sendo:

ai : Número de pares que responderam da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$PParesEfic_i$: Pontuação atribuída pelos pares no critério Eficiência na i ésima etapa de avaliação;

$Qpar3.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 3.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$Qpar3.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 3.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar3.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 3.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar3.4_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 3.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar3.5_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 3.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Eficiência em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 7.

$$PEfic_i = 0,7 \cdot (PChfEfic_i) + 0,3 \cdot (PParesEfic_i)$$

Sendo:

$PEfic_i$ = pontuação final do Critério Eficiência na i ésima etapa de avaliação.

1.4 Pontuação no Critério Disciplina.

O Critério Disciplina será objeto da avaliação do pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos **pares** do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe imediato do setor será calculado pela equação 8.

$$PChfDisc_{i etapa} = \frac{QC4.1_i + QC4.2_i + QC4.3_i + QC4.4_i + QC4.5_i}{5} \quad (8)$$

Sendo:

$PChfDisc_{i etapa}$: pontuação atribuída pelo pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Disciplina na i ésima etapa de avaliação;

$QC4.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$QC4.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$QC4.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 14 data 25 / 05 / 2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



$QC4.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$QC4.5_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos **pares** do setor será calculada pela equação 9.

$$PParesDisc_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} (Qpar4.1_{ij} + Qpar4.2_{ij} + Qpar4.3_{ij} + Qpar4.4_{ij} + Qpar4.5_{ij})}{5ai} \quad (9)$$

Sendo:

ai : Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$PParesDisc_i$: Pontuação atribuída pelos Pares no Critério Disciplina na i ésima etapa de avaliação;

$Qpar4.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 4.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$Qpar4.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 4.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar4.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 4.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar4.4_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 4.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

$Qpar4.5_{ij}$: pontuação atribuída pelo j ésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 4.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Disciplina em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 10.

$$PDisc_i = 0,7 \cdot (PChfDisc_i) + 0,3 \cdot (PParesDisc_i) \quad (10)$$

Sendo:

$PDisc_i$ = pontuação final do Critério Disciplina na i ésima etapa de avaliação

1.5 Pontuação no Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço.

O Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço será objeto da avaliação do chefe de departamento ou superior imediato e pelos **pares** do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 11.

$$PChfRes/DedSer_{i\text{ etapa}} = \frac{QC5.1_i + QC5.2_i + QC5.3_i + QC5.4_i}{4} \quad (11)$$

Sendo:

$PChfRes/DedSer_{i\text{ etapa}}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i ésima etapa de avaliação;

$QC5.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação;

$QC5.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i ésima etapa de avaliação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



QC5.3_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

QC5.4_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos **pares** do setor será calculada pela equação 12.

$$PParesRes/DedSer_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} (Qpar5.1_{ij} + Qpar5.2_{ij} + Qpar5.3_{ij} + Qpar5.4_{ij})}{4ai} \quad (12)$$

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

PParesRes/DedSer_i: Pontuação atribuída pelos pares no critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i^{ésima} etapa de avaliação;

Qpar5.1_{ij}: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 5.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

Qpar5.2_{ij}: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 5.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

Qpar5.3_{ij}: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 5.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

Qpar5.4_{ij}: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 5.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 13.

$$PRes/DedSer_i = 0,7 \cdot (PChfRes/DedSer_i) + 0,3 \cdot (PParesRes/DedSer_i) \quad (13)$$

Sendo:

PRes/DedSer_i: pontuação final do Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i^{ésima} etapa de avaliação.

1.6 Pontuação no Critério Subordinação.

O Critério Subordinação será objeto da avaliação pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos **pares** do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculado pela equação 14.

$$PChfSub_{i etapa} = \frac{QC6.1_i + QC6.2_i + QC6.3_i}{3} \quad (14)$$

Sendo:

PChfSub_{i etapa}: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Subordinação na i^{ésima} etapa de avaliação;

QC6.1_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

QC6.2_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

QC6.3_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução n° 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



A pontuação atribuída pelos **pares** do setor será calculada pela equação 15.

$$PParesSub_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} (Qpar6.1_{ij} + Qpar6.2_{ij} + Qpar6.3_{ij})}{3ai} \quad (15)$$

Sendo:

ai : Número de pares do setor que responderam da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação;

$PParesSub_i$: Pontuação atribuída pelos pares no Critério Subordinação na $i^{ésima}$ etapa de avaliação;

$Qpar6.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo $j^{ésimo}$ **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 6.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação;

$Qpar6.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo $j^{ésimo}$ **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 6.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$Qpar6.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo $j^{ésimo}$ **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 6.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Subordinação em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 16.

$$PSub_i = 0,7 \cdot (PChfSub_i) + 0,3 \cdot (PParesSub_i) \quad (16)$$

Sendo:

$PSub_i$ = pontuação final do Critério Subordinação na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

1.7 Pontuação no Critério Boa Conduta.

O Critério Boa Conduta será objeto da avaliação do chefe de departamento ou superior imediato e pelos **pares** do técnico administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 17.

$$PChfBoaCon_{i\ etapa} = \frac{QC7.1_i + QC7.2_i + QC7.3_i + QC7.4_i + QC7.5_i + QC7.6_i + QC7.7_i + QC7.8_i + QC7.9_i}{9} \quad (17)$$

Sendo:

$PChfBoaCon_{i\ etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Boa Conduta na $i^{ésima}$ etapa de avaliação;

$QC7.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação;

$QC7.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$QC7.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$QC7.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$QC7.5_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$QC7.6_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.6 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.

$QC7.7_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.7 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na $i^{ésima}$ etapa de avaliação.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



QC7.8_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.8 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

QC7.9_i: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.9 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos **pares** do setor será calculada pela equação 18.

$$PParesBoaCon_i =$$

$$\frac{\sum_{j=1}^{9ai} (Qpar7.1_{ij} + Qpar7.2_{ij} + Qpar7.3_{ij} + Qpar7.4_{ij} + Qpar7.5_{ij} + Qpar7.6_{ij} + Qpar7.7_{ij} + Qpar7.8_{ij} + Qpar7.9_{ij})}{9ai}$$

(18)

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico administrativo na ⁱésima etapa de avaliação;

PParesBoaCon_i: Pontuação atribuída pelos pares no Critério Boa Conduta na ⁱésima etapa de avaliação;

Qpar7.1_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.1 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação;

Qpar7.2_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.2 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.3_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.3 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.4_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.4 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.5_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.5 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.6_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.6 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.7_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.7 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.8_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.8 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

Qpar7.9_{ij}: pontuação atribuída pelo ^jésimo **par (técnico administrativo/servidor)** a questão 7.9 da ficha de avaliação do técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Boa Conduta em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 19.

$$PBoaCon_i = 0,7 \cdot (PChfBoaCon_i) + 0,3 \cdot (PParesBoaCon_i)$$

(19)

Sendo:

PBoaCon_i = pontuação final do Critério Boa Conduta na ⁱésima etapa de avaliação

2. Cálculo da pontuação de cada etapa de avaliação.

A pontuação de cada etapa de avaliação será uma composição das avaliações em cada um dos sete critérios e será calculada pela equação 20:

$$P_i = \frac{(0,5PAssid_i + 0,5PPont_i + 1PEfic_i + 0,75PDisc_i + 0,5PRes/DedSer + 0,75PSub + 1PBoaCon_i)}{5}$$

(20)

Sendo:

P_i: pontuação atribuída ao técnico administrativo/servidor na ⁱésima etapa de avaliação.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



3. Cálculo da pontuação final.

A pontuação final será uma média das avaliações em cada uma das etapas de avaliação que o técnico administrativo/servidor se submeteu e será calculada pela equação 21:

$$P_F = \frac{\sum_{i=1}^I P_i}{I} \quad (21)$$

Sendo:

P_F : pontuação final atribuída ao técnico administrativo/servidor.

P_i : pontuação atribuída ao técnico administrativo/servidor na i ésima etapa da avaliação

I : total de avaliações que o técnico administrativo/servidor se submeteu, não podendo ser inferior a 3.

ANEXO VI

Relatório Anual da Comissão de Avaliação

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Nome do servidor avaliado:	
Denominação do cargo:	
Data da posse:	
Período de estágio probatório:	
Nota – 1ª. Avaliação	

Resultado Anual por critério

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. ASSIDUIDADE	
2. PONTUALIDADE	
3. EFICIÊNCIA	
4. DISCIPLINA	
5. RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
6. SUBORDINAÇÃO	
7. BOA CONDUTA	

Resultado final da 1ª avaliação:

Data:





UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Ciência do Avaliado:

Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Rio Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores
Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

ANEXO VII

Relatório Anual da Comissão de Avaliação

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Nome do servidor avaliado:

Denominação do cargo:

Data da posse:

Período de estágio probatório:

Nota - 2ª. Avaliação

Resultado Anual por critério

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. ASSIDUIDADE	
2. PONTUALIDADE	
3. EFICIÊNCIA	
4. DISCIPLINA	
5. RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
6. SUBORDINAÇÃO	
7. BOA CONDUTA	

Resultado final da 2ª avaliação:

Data:



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Ciência do Avaliado:

Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Rio Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores
Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

ANEXO VIII

Relatório Anual da Comissão de Avaliação

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Nome do servidor avaliado:

Denominação do cargo:

Data da posse:

Período de estágio probatório:

Nota - 3ª. Avaliação

Resultado Anual por critério

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. ASSIDUIDADE	
2. PONTUALIDADE	
3. EFICIÊNCIA	
4. DISCIPLINA	
5. RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
6. SUBORDINAÇÃO	
7. BOA CONDUTA	

Resultado final da 3ª avaliação:



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Data:

Ciência do Avaliado:

Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Rio Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores
Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

ANEXO IX

Relatório Final da Comissão de Avaliação

Nome do servidor avaliado:		
Denominação do cargo:		
Data de nomeação:		
Período de estágio probatório:		
Data – 1ª. Avaliação	Data – 2ª. Avaliação	Data – 3ª. Avaliação
Nota – 1ª. Avaliação	Nota – 2ª. Avaliação	Nota – 3ª. Avaliação

Resultado Final: _____

Considerando o desempenho do servidor avaliado, conforme resultados das avaliações e a pontuação auferida, recomenda-se: a sua _____ no estágio probatório (aprovação ou não aprovação);

Rio Verde, _____ de _____ de _____

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 14 data 25/05/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Ciência do Avaliado:

Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Rio Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores
Docentes e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

ANEXO X

Recurso

() Etapa - n° da Avaliação: ____

() Resultado final

A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes
e Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Denominação do cargo:	
Lotação:	
Data de nomeação:	
Período de estágio probatório:	

Venho requerer a revisão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório
pelos motivos abaixo apresentados:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução n° 14 data 25/05/2022
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Nestes termos, pede deferimento.

Rio Verde, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 14 data 25 / 05 / 2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

